



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 221/2018-PRA, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor,

Considerando o que consta no processo SEI nº **23075.174200/2017-86** que aponta irregularidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços nº **308/2015** e,

Considerando ainda, que a contratada tendo sido notificada na forma da Lei acerca da Decisão Administrativa adotada *in casu*, nos termos da Portaria nº **140/2018-PRA**, de 07 de junho de 2018, não apresentou manifestação tempestiva, garantidos o contraditório e a ampla defesa, em análise final;

RESOLVE,

I- Aplicar à empresa, **MAX LABOR - PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Claro, Nº 731-B, Bairro Vila Maristela – Presidente Prudente/SP– CEP 19.020-010, devidamente inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **11.999.655/0001-31**, em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, c/c com os artigos 86 a 88 da Lei nº 8666/93 as seguintes penalidades:

- *Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 2 (dois) anos de acordo com o item 10.1.3 - letra "a", em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/02; e*
- *Multa de 20% sobre o valor total do empenho não entregue (R\$ 8.484,00), sendo a multa de R\$ **1.696,80** (mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), conforme item 10.1.3.1, e art. 87, II, da lei 8.666/93.*

II - A não quitação da multa no prazo de até 75 (setenta e cinco) dias, a partir da publicação, ensejará na inscrição em Dívida Ativa da União - DAU e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.

III - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI

PRÓ- REITOR DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI, PRO REITOR ADMINISTRACAO**, em 24/09/2018, às 07:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **1261854** e o código CRC **C4B7E620**.